

LEI Nº 220/92

Autoriza fazer constar da Lei Orçamentária a  
Dotação Reserva de Contingência.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer  
constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos quadros anexos a dotação  
Reserva de Contingência, da importância de Cr\$ 547.000.000,00 (quinhentos  
e quarenta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em  
vigor a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral  
Prefeito Municipal de Areado

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Administrativo